ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda-feira - Recife - 18 de julho de 2022

ADITAMENTO - (SEI - 26337758)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DIP Nº D 2.9.00.038, de 18 de julho de 2022)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - SERVIÇOS DIÁRIOS

(sem alteração)

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

(sem alteração)

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE VETERANO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Ten RRPM Mat. 920150-5/ MARCOS LOURENÇO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.003501/2022-21**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, conforme informação da SSFIN/DIP (26231787), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos

na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1306/26270434/2022 - DIP)

1.2.0. DE SUBTENENTE

1.2.1. Requerimento Despachado

ST RRPM Mat. 910820-3/ ALBERTO FREIRE ROSENO – Pagamento das licenças especiais referentes aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.003324/2022-82**: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, conforme informação da SSFIN/DIP (25906516), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1290/26262399/2022 - DIP)

1.3.0. DE SARGENTO

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 910248-5/ EDMILSON CABRAL DA SILVA – Pagamento das licenças especiais referentes aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.002054/2022-92**: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, conforme informação da SSFIN/DIP (26161993), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1292/26263137/2022 - DIP)

1º Sgt RRPM Mat. 23238-6/ HENRIQUE FIDELIS RODRIGUES – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 29628/PMPE, ocorrido em 30 JUN 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.003731/2022-90**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22E0097007892, registrado na Delegacia de Polícia da 007ª Circunscrição - Boa Viagem - DP7ª CIRC DIM/3ª DESEC, no dia 13 JUL 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1293/26264402/2022 - DIP)

1º Sgt PM Ref. Mat. 25540-8/ JORGE JOSE BARRETO DA SILVA – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 33947/PMPE, ocorrido em 02 JUL 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.003729/2022-11**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos e Pensionista (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22I0319094185, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 09 JUL 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1297/26265970/2022 - DIP)

1º Sgt RRPM Mat. 29700-3/ JANDUHY COSTA DE SOUZA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.003245/2022-71**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, conforme informação da SSFIN/DIP (25879342), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1298/26267033/2022 - DIP)

1º Sgt RRPM Mat. 910023-7/ EDUARDO DA SILVA BRITO – Pagamento das licenças especiais referentes aos 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.003475/2022-31**: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, conforme informação da SSFIN/DIP (26231725), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1307/26271418/2022 - DIP)

2º Sgt RRPM Mat. 26695-7/ ZULEIDE BARBOSA SOBREIRA – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.003254/2022-62**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, conforme informação da SSFIN/DIP (25907183), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1289/26262100/2022 - DIP)

3º Sgt RRPM Mat. 16275-2/ FLÁVIO FERNANDO SOBRAL DE SOUZA – Pagamento das licenças especiais referentes aos 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.003414/2022-73**: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, conforme informação da SSFIN/DIP (26121382), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1291/26262746/2022 - DIP)

3º Sgt RRPM Mat. 24385-0/ HUGO OSCAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Pagamento da licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.003712/2022-63**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, conforme informação da SSFIN/DIP (26249111), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1308/26271702/2022 - DIP)

1.3.2. Retificação de Nota

1º Sgt RRPM Mat. 29878-6/ CLAUDIO FERREIRA DE LIMA – Restituição de verba previdenciária (ABONO PERMANÊNCIA), conforme processo **SEI nº 3900038329.000002/2022-82**: – **Retificar** o contido na Nota nº 1275/26195459/2022-DIP, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 037, de 15 JUL 2022, referente à Restituição de verba previdenciária (ABONO PERMANÊNCIA). **Onde se lê:** IV – Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1222/25938543/2022 - DIP), **Leia-se**: IV – Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1275/ 26195459/2022 - DIP). À DEAJA para NOTA TÉCNICA e à ATPOP/SAD para homologação e pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1309/26338510/2022 - DIP)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Tornar Nota sem Efeito

ANTONIA EUFRASIO DE OLIVEIRA SANTOS, viúva do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 21357-8/ JOSÉ MARIANO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 09 ABR 2022, conforme processo **SEI nº 3900032539.000145/2022-32**: – **Tornar sem efeito** a publicação das Notas nº 1246/26088510/2022, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 035, de 11 de julho de 2022 e nº 1250/26132396/2022, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 036, de 13 de julho de 2022 referente ao pagamento do auxílio-funeral, por haver sido publicadas com incorreção, tudo com base no princípio da autotutela. Em Ato Contínuo, **Deferir** o pagamento do valor custeado para a Srª. ANTONIA EUFRASIO DE OLIVEIRA SANTOS, haja vista a documentação comprobatória apresentada, devendo o complemento do auxílio ser dividido em 02 (duas) cotas partes iguais, pagando a cota parte da Srª. ANTONIA EUFRASIO DE OLIVEIRA SANTOS, e resguardando a cota parte cabível da Srª. MARIA SAMYLLA EUFRASIO MARIANO, que será paga mediante requerimento, respeitando a prescrição quinquenal, ambas dependentes previdenciárias habilitadas à pensão por morte do militar falecido, conforme declaração da FUNAPE (25863120), tudo com base nos incisos I e II, do art. 66, da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º, da Lei 15.121/13. Ao Financeiro/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão

financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1282/26243680/2022 - DIP)

2.1.1. Retificação de Nota

NOÊMIA MARQUES DA SILVA, credora de alimentos do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 601273-6/ LUIZ MARQUES VIANA** - Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 19 DEZ 2020, conforme processo **SEI nº 3900037268.000387/2022-87**: – **Retificar** o contido na Nota nº 1195/25851603/2022, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 034, de 08 JUL 2022, referente ao pagamento do auxílio-funeral. **Onde se lê:** À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF ou **Diretoria de Finanças. Leia-se**: Ao Financeiro/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à **SAD/UAF.** Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1271/26190893/2022 - DIP)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

Ex-PM AILTON DE SOUZA SILVA – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.000847/2022-47**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1294/26264858/2022 - DIP)

Ex-PM GILVAN MARTINS CARDOSO – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.000852/2022-50**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1295/26265052/2022 - DIP)

Ex-PM MICHEL OLIVEIRA TRINDADE – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.000853/2022-02**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1296/26265258/2022 - DIP)

Ex-PM EDNILSON HERCULANO DIAS – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.003907/2021-01**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1299/26268040/2022 - DIP)

Ex-PM JOAB FRANCISCO DOS SANTOS – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.003908/2021-47**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1300/26268250/2022 - DIP)

Ex-PM MANOEL LOPES DA SILVA – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.000586/2022-65**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1301/26268374/2022 - DIP)

Ex-PM RICARDO LUCENA LOPES – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.000112/2022-13**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1302/26268501/2022 - DIP)

Ex-PM GERIMARIO VIANA DE MELLO – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.003906/2021-58**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1303/26268668/2022 - DIP)

Ex-PM ZENILTON LUIZ DA SILVA – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.003778/2021-42**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1304/26269419/2022 - DIP)

Ex-PM DEVALDO DE ARAÚJO VELOSO – Solicitação de cópia de inteiro teor do processo administrativo, que resultou em seu licenciamento, conforme processo **SEI nº 3900037260.000600/2022-21**: – **Indeferir**, por falta de documentação básica e comprovação de representatividade do ex-militar, conforme Ofício nº: 18 – PMPE - DEAJA-CONSU (20476751). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1305/26270155/2022 - DIP)

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

(sem alteração)

HERCÍLIO DA FONSECA **MAMEDE** - CEL QOPM
Diretor de Inativos e Pensionistas

CONFERE:

HENRIQUE LUIS DA SILVA
TC QOPM - Diretor Adjunto da DIP

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Meu filho, obedeça aos mandamentos de seu pai e não abandone o ensino de sua mãe.

Provérbios 6:20

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis da Silva**, em 18/07/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26337758** e o código CRC **203CBA29**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."